

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 188/2024 CIGM-PMMR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2024-00010

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO CONTRATO.

CONTRATO: Nº20240250

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇAS, BUFFET E CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO 36º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Informamos que, nesta data, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de Parecer, considerando os aspectos formais do CONTRATO, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e suas respectivas alterações.

- **Nº20240252 – C R EMPREENDIMNTOS EIRELI, CNPJ: 38.300.431/0001-46**, no valor de **R\$322.296,58** (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Contrato celebrado, especialmente as cláusulas e itens relacionados à estruturação e formalização abrangente do processo, dos registros contratuais e de toda documentação pertinente ao processo em análise. No desempenho das responsabilidades estipuladas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, juntamente com as demais normas que regem as atribuições do Sistema de Controle Interno, relacionadas ao exercício de controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão. O objetivo principal é oferecer orientação ao Administrador Público, destacando que, em conformidade com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos específicos.

É crucial salientar que esta assessoria emite suas considerações levando em consideração as particularidades de cada processo licitatório, realizando uma avaliação prévia das implicações legais enfrentadas pela respectiva Secretaria. A Assessoria visa proporcionar orientação e suporte, enfatizando que, na detecção de irregularidades, estas serão rigorosamente apontadas durante a Auditoria Interna.

Reiteramos a recomendação de que, em caso de dúvidas sobre qualquer ato administrativo ou fato, assim como sobre dispositivos legais, deve-se encaminhar por escrito à Controladoria, acompanhado de parecer do órgão técnico competente e do respectivo processo licitatório. Destacamos, por fim,

que a análise dos eventos baseia-se na documentação anexada ao Processo Licitatório, conforme enviado pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, respaldada pela Lei N° 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e Decreto nº11.246/22 , juntamente com suas alterações correspondentes. Tal recomendação se fundamenta na ausência de quaisquer irregularidades na condução do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 10 de Maio de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO N°003/2024